

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 147/2025

FOLHAS:	
PROC:	

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** (**Órgão Gerenciador**) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (**Órgão Gerenciador**), tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA	
CNPJ: 10.464.744/0001-10	Telefone: (98) 99999-9999
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timon, Maranhão	E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu	
RG:	
CPF: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	11.600,00	R\$ 4,99	R\$ 57.884,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	2.900,00	R\$ 4,98	R\$ 14.442,00
6	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	PROCARE	Unid	6.000,00	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 13x 4,5 c/100	MEDIX	cxs	7.360,00	R\$ 6,34	R\$ 46.662,40
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 13x 4,5 c/100	MEDIX	cxs	1.840,00	R\$ 6,69	R\$ 12.309,60
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	8.960,00	R\$ 7,24	R\$ 64.870,40
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	2.240,00	R\$ 7,24	R\$ 16.217,60

A R DE ABREU
LTDA:10464744

000110

Assinado de forma digital por A R DE ABREU LTDA:10464744000110 Dados: 2026/01/08 10:39:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

OLHAS:	
OC:	/

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 147/2025

Fls.: 2241

Rub.: AB

21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool 70% 1 lt	CINORD	litros	1.920,00	R\$ 6,30	R\$ 12.096,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão hidrófilo 500g	NATHY	Rolos	2.880,00	R\$ 9,00	R\$ 25.920,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão hidrófilo 500g	NATHY	Rolos	720,00	R\$ 16,20	R\$ 11.664,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 0 c/ agulha cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 95,22	R\$ 15.235,20
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 85,96	R\$ 13.753,60
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 91,90	R\$ 14.704,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 109,16	R\$ 17.465,60
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 105,60	R\$ 16.896,00
48	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	ORTOFEN	dzs	8.000,00	R\$ 5,54	R\$ 44.320,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	2.800,00	R\$ 14,21	R\$ 39.788,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	700,00	R\$ 14,94	R\$ 10.458,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	16.000,00	R\$ 1,48	R\$ 23.680,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	4.000,00	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	MEDIX	Caixa	5.600,00	R\$ 23,92	R\$ 133.952,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	MEDIX	Caixa	1.400,00	R\$ 24,74	R\$ 34.636,00
76	Multivias c/ clamp de 2 vias	MEDIX	Unid.	8.000,00	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
83	Scalp nº 25 desc.	MEDIX	Unid.	50.000,00	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	32.000,00	R\$ 3,39	R\$ 108.480,00
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	8.000,00	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	16.000,00	R\$ 3,51	R\$ 56.160,00
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	4.000,00	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	19.200,00	R\$ 5,61	R\$ 107.712,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	4.800,00	R\$ 5,61	R\$ 26.928,00
105	Abaixador de língua c/ 100 unidades	TALGE	Pacote	2.000,00	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
109	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	INCOTERM	Unid.	200,00	R\$ 70,24	R\$ 14.048,00
117	Dreno de Penrose NR 03	MEDIX	Duzia	240,00	R\$ 17,87	R\$ 4.288,80
121	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	MEDIX	Unid.	3.000,00	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
125	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	480,00	R\$ 7,19	R\$ 3.451,20
129	Kit Medidor de Glicose	ON CALL PLUS	Kit	600,00	R\$ 53,31	R\$ 31.986,00
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	16.000,00	R\$ 3,13	R\$ 50.080,00
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	4.000,00	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
141	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	MEDIX	Caixa	400,00	R\$ 28,45	R\$ 11.380,00
147	Nylon 2.0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	600,00	R\$ 25,46	R\$ 15.276,00
150	Nylon 5.0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	600,00	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
153	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	MEDIX	Unid.	150.000,00	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00

A R DE ABREU
LTDA:104647
44000110

Assinado de forma
digital por A R DE ABREU
LTDA:10464744000110
Dados: 2026.01.08
10:40:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Cameiro, nº 402, bairro Centro – CEP: nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

FOLHAS:
PROC:
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 147/2025

Fls.: 2242

Rub.: AB

158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 05ml c/agulha	MEDIX	Unid.	104.000,00	R\$ 0,28	R\$ 29.120,00
163	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	MEDIX	Unid.	100.000,00	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	ON CALL PLUS	Caixa	800,00	R\$ 33,99	R\$ 27.192,00
Valor Total					R\$ 1.307.556,40	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

FOLHAS:
PROC:
ASS:



Processo nº 147/2025

Fls.: 2273

Rub: ABR

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

FOLHAS:
PROC: /
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 147/2025

Fls.: 2274

Rub.: AKB

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

FOLHAS:
PROC:
Ass:

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 7 de Janeiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA Assinado de forma digital
SILVA:00330172395 por IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A R DE ABREU Assinado de forma digital
LTDA:10464744000110 por A R DE ABREU
44000110 LTDA:10464744000110
Dados: 2026.01.08
10:42:17 -03'00'

Adalberto Rocha de Abreu
CPF nº 398.279.333-53
BENEFICIÁRIO

FOLHAS:	/
PROC:	/
ASS:	/

presente.

Colinas (MA), 7 de Janeiro de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Isaías Félix do Nascimento CPF nº 274.641.803-00 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8c020853a15b50260b60437af637ead5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025 - CPL/PMC

PROCESSO N° 147/2025

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

FOLHAS: 321
PROC: AHM / 2025
Ass: 

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 26/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 26/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA	Telefone: (98) 99999-9999
CNPJ: 10.464.744/0001-10	
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timon, Maranhão	E-mail: coacais.distribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu	
RG: CPF: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água destilada c/ 250 ml. sistema fechado	FARMACE	frasco	11.600,00	R\$ 4,99	R\$ 57.884,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água destilada c/ 250 ml. sistema fechado	FARMACE	frasco	2.900,00	R\$ 4,98	R\$ 14.422,00
6	Aguila p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	PROCARÉ	Unid.	6.000,00	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 13x 4,5 cm	MEDIX	cxs	7.360,00	R\$ 6,34	R\$ 46.662,40
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 13x 4,5 cm	MEDIX	cxs	1.840,00	R\$ 6,69	R\$ 12.309,60
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	8.960,00	R\$ 7,24	R\$ 64.870,40

16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 30x7 c/100	MEDIX	cxs	2.240,00	R\$ 7,24	R\$ 16.217,60
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool 70% 1 lt	CINORD	litros	1.920,00	R\$ 6,30	R\$ 12.096,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão hidrofílico 500g	NATHY	rolos	2.880,00	R\$ 9,00	R\$ 25.920,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão hidrofílico 500g	NATHY	rolos	720,00	R\$ 16,20	R\$ 11.664,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 0 c/ agulha cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 95,22	R\$ 15.235,20
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 1,0 c/ agulha, Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 85,96	R\$ 13.753,60
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 2,0 c/ agulha, Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 91,90	R\$ 14.704,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 3,0 c/ agulha, Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 109,16	R\$ 17.465,60
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 4,0 c/ agulha, Cx/24und	SHALON FIOS	cxs	160,00	R\$ 105,60	R\$ 16.896,00
48	Altadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	ORTOFEN	dzs	8.000,00	R\$ 5,54	R\$ 44.320,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	2.800,00	R\$ 14,21	R\$ 39.788,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda Adulto M C/8 Unidades.	CONFORT	Pacote	700,00	R\$ 14,94	R\$ 10.458,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	16.000,00	R\$ 1,48	R\$ 23.680,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	MEDIX	Par	4.000,00	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 und	MEDIX	Caixa	5.600,00	R\$ 23,92	R\$ 133.952,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 und	MEDIX	Caixa	1.400,00	R\$ 24,74	R\$ 34.636,00
76	Multivias c/ clamp de 2 vias	MEDIX	Unid.	8.000,00	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
83	Scalp nº 25 desc.	MEDIX	Unid.	50.000,00	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml. sistema fechado	HALEXSTAR	Frasco	32.000,00	R\$ 3,39	R\$ 108.480,00
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml. sistema fechado	HALEXSTAR	Frasco	8.000,00	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 100 ml. sistema fechado	FARMACE	Frasco	16.000,00	R\$ 3,51	R\$ 56.160,00
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 100 ml. sistema fechado	FARMACE	Frasco	4.000,00	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml. sistema fechado	HALEXSTAR	Frasco	19.200,00	R\$ 5,61	R\$ 107.712,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 250 ml. sistema fechado	HALEXSTAR	Frasco	4.800,00	R\$ 5,61	R\$ 26.928,00
105	Abalizador de lâmina c/ 100 unidades	TALGE	Pacote	2.000,00	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
109	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	INCOTERM	Unid.	200,00	R\$ 70,24	R\$ 14.048,00
117	Dreno de Penrose NR 03	MEDIX	Duzia	240,00	R\$ 17,87	R\$ 4.288,80
121	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	MEDIX	Unid.	3.000,00	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
125	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	480,00	R\$ 7,19	R\$ 3.451,20
129	Kit Medidor de Glicose	ON CALL PLUS	Kit	600,00	R\$ 53,31	R\$ 31.986,00
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	16.000,00	R\$ 3,13	R\$ 50.080,00
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Papa Nicolau pequeno completo	CRAL	Unid.	4.000,00	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
141	Lâminas de bisturí nº 23 c/100	MEDIX	Caixa	400,00	R\$ 28,45	R\$ 11.380,00
147	Nylon 2,0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	600,00	R\$ 25,46	R\$ 15.276,00
150	Nylon 5,0 c/ agulha	SHALON FIOS	Caixa	600,00	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
153	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	MEDIX	Unid.	150.000,00	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 05ml c/agulha	MEDIX	Unid.	104.000,00	R\$ 0,28	R\$ 29.120,00
163	Seringa descartável 20 ml s/ agulha.	MEDIX	Unid.	100.000,00	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tiras p/ teste de glicose cx/50	ON CALL PLUS	Caixa	800,00	R\$ 33,99	R\$ 27.192,00
Valor Total						R\$ 1.307.556,40

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ~~ata de registro de preços~~ ²²⁷⁸ ~~90 dias~~ ²⁰²⁵, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 7 de Janeiro de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adalberto Rocha de Abreu
CPF nº 398.279.333-53
BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2f5669153c205b230e828829dd8586e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025 - CPL/PMC PROCESSO N° 147/2025

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, pelo meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 26/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 26/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Telefone: (98) 3246-7002
CNPJ: 29.544.048/0001-42	
Endereço: AVENIDA COSTA DO MAR, 01, ARACAGY, São José de Ribamar, Maranhão	E-mail: MSIHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: MARCO ANTONIO ALMEIDA SANTOS	
RG: 005.303.573-99	
CPF: 005.303.573-99	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva cirúrgica est. N° 7.0	MEDIX RMS	Par	16.000,00	R\$ 1.54
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	FARMACE RMS	Frasco	32.000,00	R\$ 4.41
	Valor Total				R\$ 165.760,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12

(doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: